MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.912/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ROBERTO SALA ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá a ROBERTO SALAME, à Folha 31, Quadra 20, Lote 04, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote D - 03, pelo lado esquerdo com o Lote B-01, frente para V-320 e fundos com o Lote D-08. Medindo 10mts de frente, 40mts de lateral direita, 40mts de lateral esquerda, 10mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal